



# **Prefeitura do Município de Pato Bragado**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

## **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2014**

**OBJETO: ALMOÇO E COFFE BREAK – PROGRAMA FITOTERÁPICOS**

**EMPRESA VENCEDORA: BUFFET DU CHEFF PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**

**VALOR GLOBAL: R\$ 2.980,00**

**Pregoeiro**

**Irineu Domeraski Siqueira**

Homologado: 12/03/2014



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014.

#### Regime de Compra: Menor Preço Global

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de refeições (coffe break e almoço), aos participantes de encontros de capacitação, à realizar-se no decorrer do primeiro semestre de 2014, sempre na Cidade de Toledo - PR, como parte integrante no desenvolvimento do Programa APL (Arranjo Produtivo Local) - Fitoterapia e Plantas Medicinais.

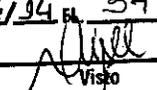
**Abertura:** O protocolo dos envelopes será até as 11h00 horas do dia 12 de março de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 11h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.

**Edital:** O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

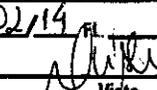
Pato Bragado - PR, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2014.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

  
CPF: 034.113.979-34  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
0 Prescritos Nº 3357  
de 27/02/14 fl. 34  
  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Billboard Nº 333  
de 26/02/14 fl. 01  
  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
ICE - PR Nº \_\_\_\_\_  
de 27/02/14 fl. \_\_\_\_\_  
  
Visto

Processo Licitatório  
Folha nº 001  
Pato Bragado - PR

Licitação

7-3 = 11h

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

**JUSTIFICATIVA:** Fornecer alimentação para os participantes da capacitação sobre a utilização de plantas medicinais e medicamentos fitoterápicos na cidade de Toledo-Pr para desenvolver o Projeto aprovado pelo Ministério da Saúde em julho de 2012, segundo Edital nº 01 de 26 de abril de 2012 - Seleção de Propostas de Arranjos Produtivos Locais no Âmbito do SUS, de acordo com a Política e Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos

**OBJETO:** almoços e coffe break

Valor Estimado: R\$ 3.000,00

Solicitado Por: Marciane Maria Specht

Assinatura

  
Marciane Maria Specht

Data da Solicitação: 18/02/2014

Carimbo

CPF: 003.926.889-64  
Secretaria Municipal de Saúde do  
Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: 5301

Data do Encaminhamento 19.02.14

Assinatura

  
Cleide Fritzen Fritzen  
Agente de Administração  
RG: 5.072.088-8

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

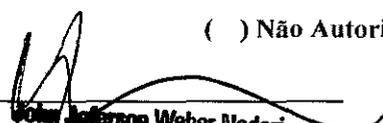
Autorização Financeira

Data 20.02.14

Autorizado

Não Autorizado

Assinatura

  
João Jefferson Weber Nodari  
CPF: 056.669.419-09  
Secretário Munic. de Finanças

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DA PREFEITA

Autorizado

Não Autorizado

Data  / /

Assinatura



Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: \_\_\_\_\_

Pedido Recebido em  / /

Assinatura \_\_\_\_\_

NF Recebida em  / /

Carimbo \_\_\_\_\_

Processo Licitatório  
Folha nº 002  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 18 de fevereiro de 2014

**Excelentíssimo  
Prefeito Municipal  
Arnildo Rieger**

Solicito que seja realizado processo licitatório na modalidade de pregão presencial para utilização do recurso do Ministério da Saúde para implantação da Fitoterapia no SUS neste município.

Para coffee break deverá ter disponível os seguintes itens: café, leite, suco, sanduíche de presunto e queijo, biscoito e bolo, o coffee deverá ser entregue no local do evento que será realizado no Município de Toledo na Prefeitura. O valor unitário é de R\$4,00, deverá ser servido pela manhã das 09:00 às 10:00 e a tarde das 15:30 às 16:30, para 100 pessoas em cada horário.

Para almoço deverá ser disponibilizado os seguintes itens: salada verde, salada mista (cenoura, vagem e couve-flor), maionese, arroz, mandioca, espaguetti a bolonhesa, leitão recheado e costela. Deverá ser servido a cada participante 1 refrigerante. Valor por refeição R\$ 22,00, no horário das 11:30 às 14:00 no local disponibilizado pela contratada, com acompanhamento de mesa com cadeiras, pratos e talheres. A quantidade de almoços a ser servidos deverá ser de 100 unidades.

Atenciosamente,

  
Marciane Maria Specht  
Secretária de Saúde

*Marciane Maria Specht*  
CPF: 003.931.089-86  
Secretária Municipal de Saúde do  
Município de Pato Bragado - PR

Processo Licitatório

Folha nº 003  
Pato Bragado - PR

**MARLENE DECORAÇÕES E EVENTOS**

**Rua 15 de Novembro, 1457, Centro**

**Toledo-Pr Fone: (45) 3277-1769**

**CNPJ 14.887.833/0001-01**

ORÇAMENTO PARA 100 PESSOAS

COFFE MATUTINO – COFFE VESPERTINO

CARDAPIO: CAFÉ C/ AÇUCAR, CHÁ, SUCOS

TORRADAS, MINI PASTEL, PÉROLAS DE QUEIJO, ESCONDIDINHOS, TORTA SALGADA.

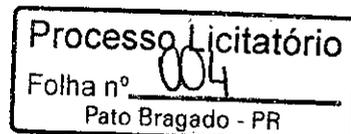
DESCARTAVEIS: COPOS, PRATOS, GUARDANAPOS

ALMOÇO: TOALHA BASICA BRANCA, PRATOS BRANCO, TALHERES DE INOX, COPOS E GUARDANAPOS DESCARTAVEIS

CARDAPIO: ARROZ BRANCO, MACARRÃO AO ALHO E OLEO, SALADAS VERDES, PÃO, PORCO NO TACHO

UMA EMBALAGEM DE 2 LITROS POR CADA MESA CONTENDO 4 PESSOAS, COCA COLA, FANTA, OU GUARANA. (NO MAXIMO DUAS OPÇÕES)

REAIS 3.000,00





## Orçamento Buffet Du Cheff

A/C Prefeitura Pato Bragado

**Datas Disponíveis:**

17/03/2014

### Salão Eventos Disponibiliza:

Mesas redondas, toalhas brancas, cobre mancha (verde, azul marinho, preto, lilás, vermelho), capa de cadeira branca, guardanapos de tecido, Hall entrada com espelho, louças para mesas (pratos branco, talheres de inox, taças de aperitivos e cerveja, pratos de sobremesa e talheres de sobremesa), louças para buffet (rechoups, vidros e travessas) baldes de gelo, jardim com folhagens, palco, pista de dança e segurança no estacionamento. Salão Climatizado com Ar condicionado.

### Cardápio:

**Coffe break:** café, leite, suco, mini sanduiche, biscoito bolo.

Valor R\$ 4,00 por pessoa

### Almoco

Salada verde, maionese, salda mista (cenoura, vagem e couve flor), arroz, espaguetti a bolonhesa, farofa, costela, leitão recheado e um refrigerante.

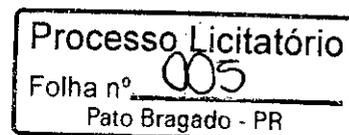
Valor R\$ 22,00

**Coffe break:** café, leite, suco, mini sanduiche, biscoito bolo.

Valor R\$ 4,00 por pessoa

Toledo 18 de fevereiro de 2014.

Angela Dassi



VISA

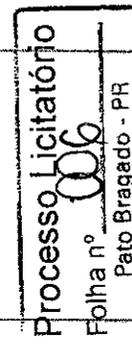
Parcele seu Evento  
em até 10x sem juros

45.3054-6020 | 9919-1284

Av. Parigot de Souza, Saída para Cascavel - Toledo-PR

## ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "FILEZÃO" <filezaocentro@filezao.com.br>  
De: filezaocentro@filezao.com.br  
Para: "Claudete Tiecker" <claudetefarmacia@patobragado.pr.gov.br>  
Data: 25/02/2014 14:28 (02:30 horas atrás)  
Assunto: Re: pedido de cotação Pato Bragado 



Para: Prefeitura de Pato Bragado  
A/C Claudete

ORÇAMENTO conforme sua solicitação abaixo:

**Data:** 17/03/14.

**Coffe Breack:** R\$ 6,47 por pessoa.

**Almoço Livre + Um Refrigerante:** R\$ 17,46.

\*Ambiente Climatizado c/ Ar Condicionado.

- \* Nutricionista: Miriane Wessel – CRN 3182
- \* Selo de Qualidade do Núcleo de Gastronomia da ACIT, homologado pela Vigilância Sanitária/Prefeitura de Toledo.
- \* Certificação PAS / 2014 - Programa de Alimento Seguro do SENAC | Fecomércio PR.
- \* Cadastrado no Ministério do Turismo como empresa especializada na organização de eventos.
- \* Prêmio Toledo Destaque Empresarial pelo 9º ano consecutivo – PUC/ACIT/PREFEITURA.
- \* Prêmio IMPAR-Índice das Marcas de Preferência e Afinidade Regional 2010/2012/2013 – IBOPE e rede RECORD.
- \* Local com Cobertura Wireless.
- \* Estacionamento Próprio e Amplo.
- \* Saiba mais: [www.filezao.com.br](http://www.filezao.com.br)

Estamos a disposição,

Restaurante Filezão Ltda.  
CNPJ 04.510.601/001-03  
Edemir Baierle

----- Original Message -----

25/2/2014

**From:** Claudete Tiecker  
**To:** filezaocentro@filezao.com.br  
**Sent:** Tuesday, February 25, 2014 9:46 AM  
**Subject:** pedido de cotação Pato Bragado

Bom dia Edemir!

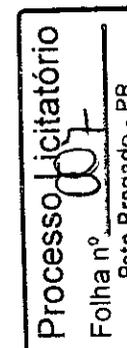
preciso uma cotação de almoços e coffee break manhã e tarde  
coffee break:café, leite,suco, sanduiche de presunto e queijo, biscoito e bolo.

almoço:

salada verde, salada mista ( cenoura, vagem e couve-flor), maionese, arroz, mandioca, espaquetti, bolonhesa, leitão recheado e costela. um refrigerante.

Duvidas :45-32821396

Claudete





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 21 de fevereiro de 2014.

De: Secretaria de Finanças  
Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do fornecimento de refeições, aos participantes de capacitação à realizar-se no decorrer do primeiro semestre de 2014, como parte integrante no desenvolvimento do Programa APL (Arranjo Produtivo Local) - Fitoterapia e Plantas Medicinais, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

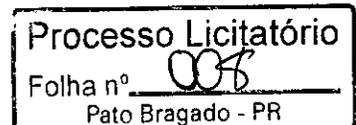
**02.009 – Fundo Municipal de Saúde**

**1030314501.037 – Implantação de Produtos e Serviços de Fitoterapia e Plantas Medicinais**

**3.3.90.39.41.5301 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 498**

Cordialmente

**Cleunice Fritzen Finken**  
**Agente de Administração**  
**Secretaria Municipal de Finanças**



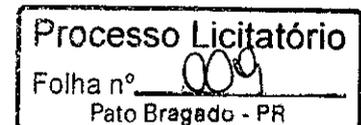
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

Conta..... =	5301	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5219
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.009	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional..... =	103031450	Saúde	
Projeto/Atividade..... =	1037000	Implantação de Produtos e Serviços de Fitoterapia e Plantas Medicinais no Sistema	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.41.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	
Fonte de Recursos..... =	498	Assistência Farmaceutica	

Saldos de 01/02/2014 até 19/02/2014

Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

### Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 023/2014

**Ementa:** Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de refeições (coffe break e almoços) aos participantes de encontros de capacitação relativo ao Projeto APL \_ Arranjo Produtivo Local (Fitoterapia e Plantas Medicinais), a realizar-se no município de Toledo - Pr.

### RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos produtos e serviços, vigência da contratação e estimativa de preço, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

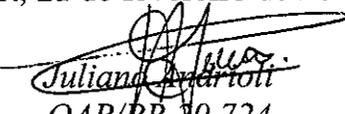
### PARECER JURÍDICO

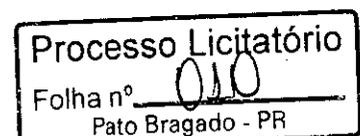
Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Alertamos, contudo, acerca da necessidade de proceder-se sempre pesquisa de mercado em pelo menos três empresas do ramo para o estabelecimento do teto máximo. Ao nosso entender os orçamentos apresentados não são eficazes para estabelecimento do teto máximo, diante da divergência de opções alimentícias apresentadas. Assim, fica sob responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde este valor do teto máximo para a contratação.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 21 de fevereiro de 2014.

  
OAB/PR 29.724  
Assessor Jurídico Municipal





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 21 de fevereiro de 2014.

De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: Fundo Municipal de Saúde

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para fornecimento de refeições, aos participantes de capacitação à realizar-se no decorrer do segundo semestre de 2014, como parte integrante no desenvolvimento do Programa APL (Arranjo Produtivo Local) - Fitoterapia e Plantas Medicinais, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente

  
**Arnildo Rieger**  
Prefeito do Município

*Arnildo Rieger*  
CPF: 034.113.979-34  
Prefeito Municipal

Processo Licitatório  
Folha nº 011  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 023/2014**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 11h10min do dia 12/03/2014, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 023/2014, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

***O horário para protocolo dos envelopes será até as 11h00min, do dia 12/03/2014, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.***

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

## **1. Do objeto da licitação**

1.1 O objeto da presente licitação é o fornecimento de refeições (*coffe breack e almoço*), como parte integrante no desenvolvimento do Programa APL (Arranjo Produtivo Local) - Fitoterapia e Plantas Medicinais, conforme relacionado no Termo de referência, anexo deste Edital.

## **2. DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

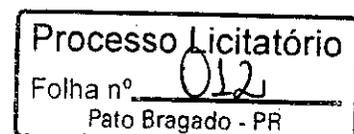
Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.



## **3. DOS PARTICIPANTES**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**3.1** Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

**3.2** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

**4.1** A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **12 de março de 2014**, às **11h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

**4.1.1** Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

**4.2.** A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

**4.2.1** Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

**4.2.2** Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

**4.3.** A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4** Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5** Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6** Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7** Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8** Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

Processo Licitatório  
Folha nº 013  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

## 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 023/2014

DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 11h10min

**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 023/2014

DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 11h10min

**ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "**

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;

6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

6.3. Conter identificação do número do Pregão;

6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;

6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;

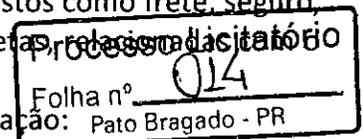
6.6 Conter indicação do valor em moeda nacional para todos os itens do objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário do item, valor global do item e valor global da Proposta apresentada;

6.7 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;

6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto da presente licitação.

6.9. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.9.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.11 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

## 7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Unitário por refeição, seja igual ou inferior à:

Item 1 – Coffe Break: R\$ 4,00 (quatro reais);

Item 2 – Almoço: R\$ 22,00 (vinte e dois reais).

## 8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula constitutiva ou alteradora.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

Processo Licitatório nº 015  
Folha nº 015



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecimento das refeições será realizado conforme consumo (pessoas participantes dos encontros de capacitações), mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, coordenadora do Projeto, devendo constar o nome do participante do evento, o qual deverá receber o aceite do mesmo.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10. O pagamento será efetuado à vista, em até 20 (vinte dias após o fornecimento das refeições, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal competente. Anexo à Nota Fiscal, deverá estar a Lista das refeições servidas, constando nome e assinatura do participante para o qual foi servido a alimentação e a data da refeição.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

## 11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Processo Licitatório sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência Participação nos Itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

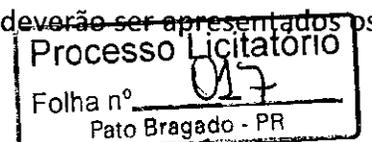
Processo Licitatório  
Folha nº 016



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
  - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
  - 11.5.4 Alvará de Funcionamento, em vigor.
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
  - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
  - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
  - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
  - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 11.7.1.1 Não vencidos;
  - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
  - 11.7.1.3 Cujas exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

...ção negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2012.

## 11.10 Outros documentos a serem apresentados:

11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

## 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.

12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## 13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## 14 - DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

Processo Licitatório
Folha nº <u>018</u>
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
  - 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
  - 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
  - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
  - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
  - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

Processo Licitatório  
Folha nº 019  
Pato Bragado - PR

## 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

## 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar proposta depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras

Processo Licitatório  
Folha nº 020



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## 17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.009 – Fundo Municipal de Saúde**

**1030314501.037 – Implantação de Produtos e Serviços de Fitoterapia e Plantas Medicinais**

**3.3.90.39.41.5301 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 498**

## 18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

## 19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

Protocolo de Licitação nº 021  
Folha nº 021  
Estado do Paraná, PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
  - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
  - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
  - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
  - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
  - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
  - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
  - 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
  - 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
  - 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
  - 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, da proposta da proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

Proibido o Licitatório

Folha nº 022

de 022



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## 20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Processo licitatório  
Folha nº 023  
regular-se-ão pelos



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

## 22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

## 23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
- 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
- 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
- 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
- 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

Processo Licitatório  
Folha nº 024  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

## 24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

## 25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2014.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

  
CPF: 034.113.979-34  
Prefeito Municipal

Processo Licitatório
Folha nº <u>025</u>
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2014

### Do Objeto:

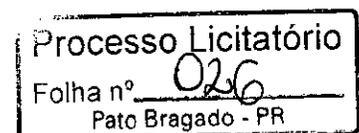
Aquisição de refeições (*Coffe Break e Almoço*), a serem disponibilizados em reuniões e capacitações, para desenvolvimento do Programa APL (Aranjo Produtivo Local) - Fitoterapia e Plantas Medicinais Fitoterápicos, nas quantidades e qualidades mínimas, conforme relacionamos.

### 1. Do Objeto:

O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para fornecimento de refeições aos participantes de capacitação à realizar-se durante o segundo semestre de 2014, sempre na Cidade de Toledo – PR, como parte integrante no desenvolvimento do Programa APL (Arranjo Produtivo Local) - Fitoterapia e Plantas Medicinais.

Lote	Quantidade estimada de pessoas	Composição mínima da refeição
01	100	Refeição – Almoço - sistema “BUFFET LIVRE” composto por no mínimo 11 (onze) tipos de salada (pratos frios), 10 (dez) pratos quentes, 03 (três) tipos de carnes, acompanhado de 01 (um) copo de suco e/ou refrigerante. Local do restaurante: Centro da Cidade de Toledo – PR. As refeições deverão estar disponíveis para servir os servidores municipais, no horário das 11h30min às 14h00min,
0	100	Refeição – Coffe Break - sistema “BUFFET LIVRE” composto por: café, leite, sanduíche de presunto e queijo, biscoito e bolo. Os alimentos devem estar à disposição às 09h00min no período matutino e 15h30min no período vespertino, nos dias de realização dos encontros de capacitação, em local ideal a ser informado previamente, pela municipalidade.

**OBS.:** O local onde serão servidas as refeições, devem estar organizadas, com mesas, cadeiras, toalhas, louças, talheres, guardanapos e outros necessários para a alimentação dos participantes do evento. Os alimentos a serem servidos devem estar frescos, com boa aparência.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

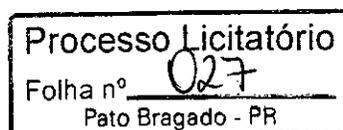
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2014

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2014.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

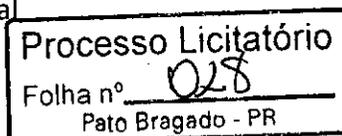
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2014.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

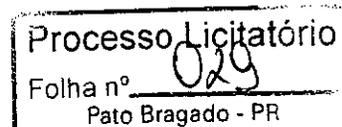
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2014.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de dezembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

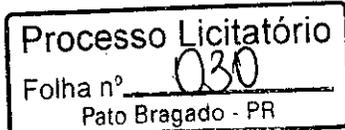
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º ...../2014

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_; e do CPF n.º \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

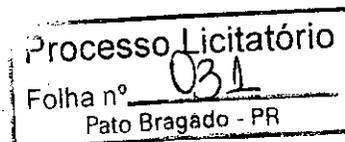
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2014.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

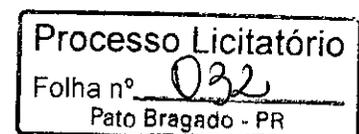
Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º .....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de ....., nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 023/2014, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantidade estimada de pessoas	Descrição do Objeto	Valor Unitário do item (R\$)	Valor Global do item (R\$)

R\$ ..... valor global da proposta.

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos.

Prazo de entrega:

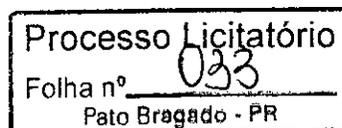
Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa ....., nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... CEP ..... neste ato representada por seu ....., Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ..... CEP ....., acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

### Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de Empresa para fornecimento de refeições aos participantes de capacitação à realizar-se durante o segundo semestre de 2014, sempre na Cidade de Toledo – PR, como parte integrante no desenvolvimento do Programa APL (Arranjo Produtivo Local) - Fitoterapia e Plantas Medicinais.

Lote	Quantidade estimada de pessoas	Composição mínima da refeição
01	100	Refeição – Almoço - sistema "BUFFET LIVRE" composto por no mínimo 11 (onze) tipos de salada (pratos frios), 10 (dez) pratos quentes, 03 (três) tipos de carnes, acompanhado de 01 (um) copo de suco e/ou refrigerante. Local do restaurante: Centro da Cidade de Toledo – PR. As refeições deverão estar disponíveis para servir os servidores municipais, no horário das 11h30min às 14h00min,
0	100	Refeição – Coffe Break - sistema "BUFFET LIVRE" composto por: café, leite, sanduíche de presunto e queijo, biscoito e bolo. Os alimentos devem estar à disposição às 09h00min no período matutino e 15h30min no período vespertino, nos dias de realização dos encontros de capacitação, em local ideal a ser informado previamente, pela municipalidade.

**OBS.:** O local onde serão servidas as refeições, devem estar organizadas com mesas, cadeiras, toalhas, louças, talheres, guardanapos e outros necessários para a alimentação dos participantes do evento.

Folha nº 034

Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 023/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

## Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ ..... O pagamento será efetuado à vista, em até 20 (vinte) dias após o fornecimento das refeições, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal competente. Anexo à Nota Fiscal, deverá estar a Lista das refeições servidas, constando nome e assinatura do participante para o qual foi servido a alimentação e a data da refeição.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
  - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O objeto deste contrato deverá ser disponibilizado diariamente ao Contratante, conforme necessidade de abastecimento. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.009 – Fundo Municipal de Saúde**

**1030314501.037 – Implantação de Produtos e Serviços de Fitoterapia e Plantas Medicinais**

**3.3.90.39.41.5301 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 498**

## Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber, em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato: b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do

Processo Licitatório  
Folha nº 035  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

## Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

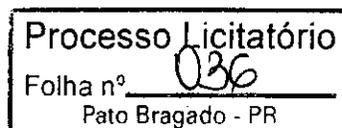
Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em \_\_\_\_\_ de 2014.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**

..... - CONTRATADO





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão  
N.º 023/2014  
Objeto: Almoco em Toledo. Programa Fototérmico  
Data de Abertura: 12/03/2014  
Hora: 11h 30m.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Buffet Du Chef. Produção de Ev. Ltda  
Endereço: Rua Porto União, 155  
Cidade: Toledo - PR  
CNPJ nº: 07.837.049/0001-42  
Telefone: 45-3054-6020  
Pessoa para contato: Angelo  
Email: \_\_\_\_\_

Pato Bragado - PR, em 06/03/2014

Angelo Torzi  
Assinatura do requerente

034.970.179-80  
CPF/RG

Processo Licitatório  
Folha nº 037  
Pato Bragado - PR



## ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 023/2014

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa BUFFET DU CHEFF PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.837.049/0001-42, com sede à Rua Porto União, 155, Jardim Porto Alegre, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada pela sócia administradora, Sra. Ângela Dassi, RG 7.297.103-5 SSP/PR, CPF/M 034.570.179-80, residente na Rua São Francisco nº 500, Apto 22, Jardim Porto Alegre, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná. Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, sua Procuradora a Senhora Ângela Dassi, RG 7.297.103-5 SSP/PR e CPF/MF 034.570.179-80, residente na Rua São Francisco nº 500, Apto 22, Jardim Porto Alegre, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 023/2014 usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Toledo, 10 de Março de 2014.

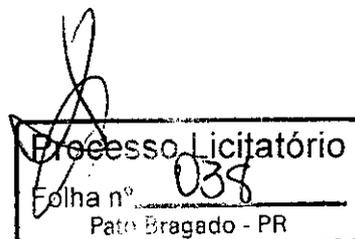
  
ANGELA DASSI

07.837.049/0001-42

**BUFFET DU CHEFF  
PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**

**R. PORTO UNIÃO, 155  
JD PORTO ALEGRE**

**85906-060 - TOLEDO - PR**

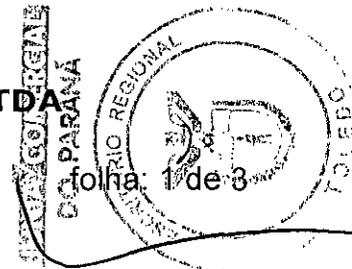


**VISA** MAQUICARD SECRET  
Parcele seu Evento  
em até 10x sem juros

Ambiente  
Climatizado

**45.3054-6020 | 9919-1284**  
Av. Parigot de Souza, Saída para Cascavel - Toledo-PR

# BUFFET DU CHEFF PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA CONTRATO SOCIAL



Os abaixo identificados e qualificados:

**1) ANGELA DASSI KOVAL**, brasileira, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 034.570.179-80, portadora da carteira de identidade nº 7.297.103-5/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Guarani, nº 1394, Apto 203, Centro, na cidade de Toledo-PR, Cep: 85900-190.

**2) FABIO JOSE KOVAL**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/04/1982, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 007.223.109-27, portador da carteira de identidade nº 7.845.436-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 1394, Apto 203, Centro, na cidade de Toledo-PR, Cep: 85900-190.

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **BUFFET DU CHEFF PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Barão do Rio Branco, 1677, Sala 05-B, Edifício Topázio, Centro, Toledo-PR, CEP 85900-005.

**CLÁUSULA SEGUNDA.:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA.:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Prestação de serviços de organização de festas e eventos em geral (casamentos, formaturas, aniversários e debutantes).

**CLÁUSULA QUARTA.:** A sociedade iniciará suas atividades em 01/02/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA.:** O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ANGELA DASSI KOVAL	99.00	9.900	9.900,00
FABIO JOSE KOVAL	01.00	100	100,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

**CLÁUSULA SEXTA.:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA.:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA.:** A administração da sociedade caberá a **ANGELA DASSI KOVAL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e

Processo Licitatório  
Folha nº 099  
Pato Branco - PR

# BUFFET DU CHEFF PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA CONTRATO SOCIAL



passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando individualmente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA.:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA.:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

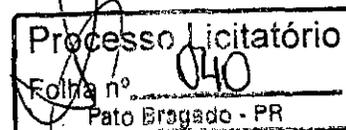
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.:** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

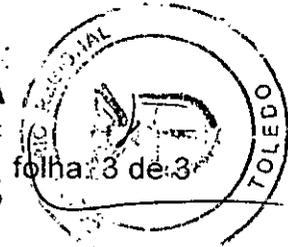
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.:** Os sócios declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº. 9.841/99, que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.:** Fica eleito o foro de Toledo-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



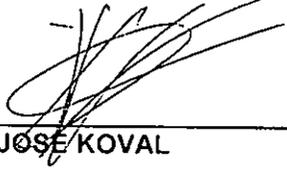
**BUFFET DU CHEFF PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL**



E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

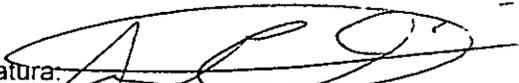
Toledo - PR, 24 de janeiro de 2006.

  
\_\_\_\_\_  
ANGELA DASS KOVAL

  
\_\_\_\_\_  
FABIO JOSÉ KOVAL

Testemunhas:

  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Luiz Batista de Azevedo  
RG nº. 6.533.612-0/SSP/PR

  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Anderson Rangel Cabral de Faria  
RG nº. 8.499.764-1/SSP/PR



Processo Licitatório  
Folha nº 041  
Pato Bragado - PR



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
BUFFET DU CHEFF PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 07.837.049/0001-42  
NIRE 412.0563899-0**

folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ANGELA DASSI**, brasileira, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º. 034.570.179-80, portadora da carteira de identidade RG n.º. 7.297.103-5 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua São Francisco, 500, Apto 22, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR, CEP: 85906-110.

2) **CARLOS ALBERTO DASSI**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/01/1985, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º. 045.299.899-92, portador da carteira de identidade RG n.º. 7.758.333-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 500, Apto 22, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR, CEP: 85906-110.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BUFFET DU CHEFF PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Porto União, 155, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR, CEP: 85906-060, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 07.837.049/0001-42, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º. 412.0563899-0 em 02/02/2006 e última alteração contratual registrada sob n.º. 20084556633 em 13/10/2008 resolvem alterar e consolidar seu contrato social e alterações posteriores de acordo com a lei 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela lei 6404/76 de 15 de dezembro de 1976.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.:** O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

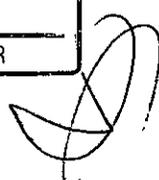
§ 2.º - Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ANGELA DASSI	99.00	49.500	49.500,00
CARLOS ALBERTO DASSI	1.00	500	500,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA.:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA.:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações posteriores, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

  
**Processo Licitatório**  
Folha n.º 042  
Pato Bragado - PR


**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
BUFFET DU CHEFF PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 07.837.049/0001-42  
NIRE 412.0563899-0**

folha 2 de 4

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
BUFFET DU CHEFF PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME  
CNPJ/MF: 07.837.049/0001-42  
NIRE: 412.0563899-0**

1) **ANGELA DASSI**, brasileira, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 034.570.179-80, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.297.103-5 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua São Francisco, 500, Apto 22, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR, CEP: 85906-110.

2) **CARLOS ALBERTO DASSI**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/01/1985, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.299.899-92, portador da carteira de identidade RG nº. 7.758.333-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 500, Apto 22, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR, CEP: 85906-110.

Tem constituído entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BUFFET DU CHEFF PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Porto União, 155, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR, CEP: 85906-060, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.837.049/0001-42, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0563899-0 em 02/02/2006 e última alteração contratual registrada sob nº. 20084556633 em 13/10/2008, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **BUFFET DU CHEFF PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Porto União, 155, Jardim Porto Alegre, Toledo -PR, CEP: 85906-060.

**CLÁUSULA SEGUNDA.:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

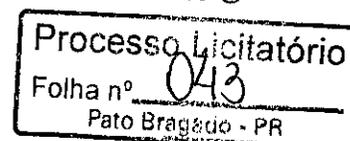
**CLÁUSULA TERCEIRA.:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA.:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Restaurante, lanchonete e comércio de bebidas em geral.

**CLÁUSULA QUINTA.:** O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ANGELA DASSI	99.00	49.500	49.500,00
CARLOS ALBERTO DASSI	1.00	500	500,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

**CLÁUSULA SEXTA.:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
BUFFET DU CHEFF PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 07.837.049/0001-42  
NIRE 412.0563899-0**

folha 3 de 4

**CLÁUSULA SÉTIMA.:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA.:** A administração da sociedade cabe a **ANGELA DASSI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA.:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

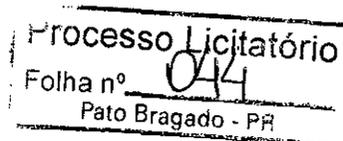
**CLÁUSULA DÉCIMA.:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
BUFFET DU CHEFF PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 07.837.049/0001-42  
NIRE 412.0563899-0**

folha 4 de 4

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.:** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.:** Fica eleito o foro da comarca de Toledo-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

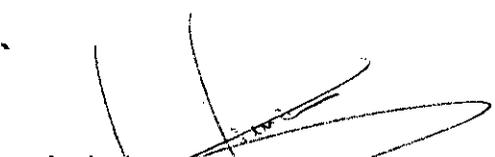
Toledo-PR, 19 de Novembro de 2010.

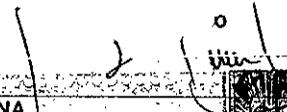
  
ANGELA DASSI

  
CARLOS ALBERTO DASSI

Testemunhas:

  
Assinatura:  
ANDERSON RANGEL CABRAL DE FARIA  
RG n.º. 8.499.764-1 SSP/PR

  
Assinatura:  
JÉSSICA APª DE SALDANHA A. FENNER  
RG n.º. 8.268.595-2 SSP/PR

  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE TOLEDO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/11/2010  
SOB NÚMERO: 20104131578  
Protocolo: 10/413157-8, DE 23/11/2010  
Empresa: 41 2 0563899 0  
BUFFET DU CHEFF PRODUCAO DE EVENTOS  
LTDA  
SEBASTIÃO MÓTTA  
SECRETARIO GERAL

  
  
Processo Licitatório  
Folha nº 045  
Pato Bragado - PR



ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 023/2014.

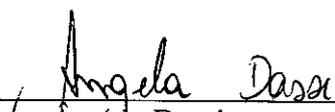
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa BUFFET DU CHEFF PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 07.837.049/0001-42, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Ângela Dassi, portadora do documento de identidade RG n.º 7.297.103-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 034.570.179-80, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, 10 de março de 2014.

  
Nome: Angela Dassi  
RG/CPF: 034.570.179-80  
Função: Sócia administradora

07.837.049/0001-42

BUFFET DU CHEFF  
PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

R. PORTO UNIÃO, 155  
JD PORTO ALEGRE

85906-060 - TOLEDO - PR

Processo Licitatório  
Folha nº. 046  
Pato Bragado - PR

Ambiente  
Climatizado

VISA  
Parcele seu Evento  
em até 10x sem Juros

45.3054-6020 | 9919-1284  
Av. Parigot de Souza, Saída para Cascavel - Toledo-PR



ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

**RAZÃO SOCIAL: BUFFET DU CHEFF PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME**  
**ENDEREÇO: RUA PORTO UNIÃO, 155, JARDIM PORTO ALEGRE – TOLEDO-PR –**  
**CEP: 85.906-060**  
**TELEFONE: (45) 3054-6020 / 9919-1284**  
**CNPJ: 07.837.049/0001-42**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90364980-10**

Toledo, 10 de março de 2014.

À Comissão de Licitação  
Ref.: Pregão Presencial n.º 023/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de refeições (*coffe break e almoço*), nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 023/2014, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantidade e estimada de pessoas	Descrição do Objeto	Valor Unitário do item (RS)	Valor Global do item (RS)
1	100	Coffe Break	8,00	800,00
2	100	Almoço	22,00	2.200,00

R\$ 3.000,00 valor global da proposta.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: 17/03/2014

Dados Bancários: BANCO ITAÚ – AG: 0316 C/C: 03809-0

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Processo Licitatório  
Folha nº 047

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das formas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

07.837.049/0001-42

**BUFFET DU CHEFF**  
**PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**  
**R. PORTO UNIÃO, 155**  
**JD PORTO ALEGRE**

185906-060 - TOLEDO - PR

Angela Dassi



**45.3054-6020 | 9919-1284**  
Av. Parigot de Souza, Saída para Cascavel - Toledo-PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 023/2014**  
**DATA DE ABERTURA: 12/03/2014 – HORÁRIO: 11h10min**  
**ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**

*Buffet Du Joffe*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**PROTOCOLO GERAL**

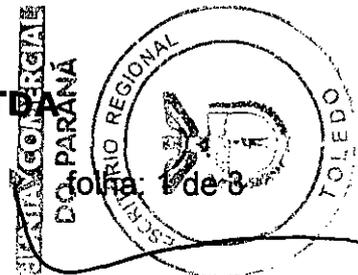
Protocolo N.º: 473

Data: 12/03/2014

HS: 10.000 R\$

Processo Licitatório  
Folha nº 077  
Pato Bragado - PR

# BUFFET DU CHEFF PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA CONTRATO SOCIAL



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ANGELA DASSI KOVAL**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 034.570.179-80, portadora da carteira de identidade nº 7.297.103-5/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Guarani, nº 1394, Apto 203, Centro, na cidade de Toledo-PR, Cep: 85900-190.

2) **FABIO JOSE KOVAL**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/04/1982, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 007.223.109-27, portador da carteira de identidade nº 7.845.436-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 1394, Apto 203, Centro, na cidade de Toledo-PR, Cep: 85900-190.

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato é na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **BUFFET DU CHEFF PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Barão do Rio Branco, 1677, Sala 05-B, Edifício Topázio, Centro, Toledo-PR, CEP 85900-005.

**CLÁUSULA SEGUNDA.:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA.:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Prestação de serviços de organização de festas e eventos em geral (casamentos, formaturas, aniversários e debutantes).

**CLÁUSULA QUARTA.:** A sociedade iniciará suas atividades em 01/02/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA.:** O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ANGELA DASSI KOVAL	99.00	9.900	9.900,00
FABIO JOSE KOVAL	01.00	100	100,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

**CLÁUSULA SEXTA.:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA.:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA.:** A administração da sociedade caberá a **ANGELA DASSI KOVAL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e

Processo Licitatório  
Folha nº 049  
Pato Bragado - PR

# BUFFET DU CHEFF PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

## CONTRATO SOCIAL



passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando individualmente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA.:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA.:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único -** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

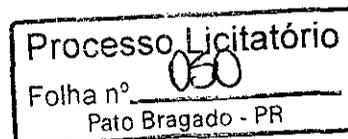
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.:** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.:** Os sócios declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº. 9.841/99, que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.:** Fica eleito o foro de Toledo-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



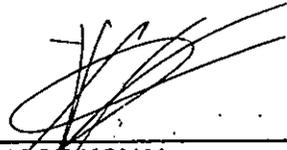
**BUFFET DU CHEFF PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL**



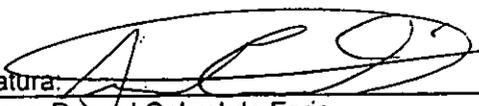
É por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo - PR, 24 de janeiro de 2006.

  
\_\_\_\_\_  
ANGELA DASSI KOVAL

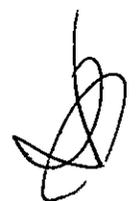
  
\_\_\_\_\_  
FABIO JOSÉ KOVAL

Testemunhas:  
  
\_\_\_\_\_  
Assinatura:  
Luiz Batista de Azevedo  
RG n°. 6.533.612-0/SSP/PR

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura:  
Anderson Rangel Cabral de Faria  
RG n°. 8.499.764-1/SSP/PR







Processo Licitatório  
Folha nº 051  
Pato Bragado - PR

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
BUFFET DU CHEFF PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 07.837.049/0001-42  
NIRE 412.0563899-0**

folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ANGELA DASSI**, brasileira, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 034.570.179-80, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.297.103-5 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua São Francisco, 500, Apto 22, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR, CEP: 85906-110.

2) **CARLOS ALBERTO DASSI**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/01/1985, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.299.899-92, portador da carteira de identidade RG nº. 7.758.333-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 500, Apto 22, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR, CEP: 85906-110.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BUFFET DU CHEFF PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Porto União, 155, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR, CEP: 85906-060, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.837.049/0001-42, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0563899-0 em 02/02/2006 e última alteração contratual registrada sob nº. 20084556633 em 13/10/2008 resolvem alterar e consolidar seu contrato social e alterações posteriores de acordo com a lei 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela lei 6404/76 de 15 de dezembro de 1976.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.:** O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

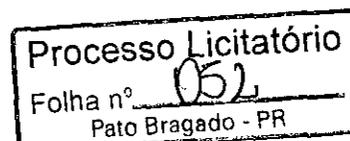
§ 1.º - O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ANGELA DASSI	99.00	49.500	49.500,00
CARLOS ALBERTO DASSI	1.00	500	500,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA.:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA.:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações posteriores, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
BUFFET DU CHEFF PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 07.837.049/0001-42  
NIRE 412.0563899-0**

folha 2 de 4

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
BUFFET DU CHEFF PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME  
CNPJ/MF: 07.837.049/0001-42  
NIRE: 412.0563899-0**

1) **ANGELA DASSI**, brasileira, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 034.570.179-80, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.297.103-5 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua São Francisco, 500, Apto 22, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR, CEP: 85906-110.

2) **CARLOS ALBERTO DASSI**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/01/1985, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.299.899-92, portador da carteira de identidade RG nº. 7.758.333-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 500, Apto 22, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR, CEP: 85906-110.

Tem constituído entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BUFFET DU CHEFF PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Porto União, 155, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR, CEP: 85906-060, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.837.049/0001-42, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0563899-0 em 02/02/2006 e última alteração contratual registrada sob nº. 20084556633 em 13/10/2008, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **BUFFET DU CHEFF PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Porto União, 155, Jardim Porto Alegre, Toledo -PR, CEP: 85906-060.

**CLÁUSULA SEGUNDA.:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA.:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

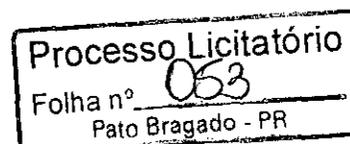
**CLÁUSULA QUARTA.:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Restaurante, lanchonete e comércio de bebidas em geral.

**CLÁUSULA QUINTA.:** O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ANGELA DASSI	99.00	49.500	49.500,00
CARLOS ALBERTO DASSI	1.00	500	500,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

**CLÁUSULA SEXTA.:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Carlos



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
BUFFET DU CHEFF PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 07.837.049/0001-42  
NIRE 412.0563899-0**

folha 3 de 4

**CLÁUSULA SÉTIMA.:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA.:** A administração da sociedade cabe a **ANGELA DASSI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA.:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

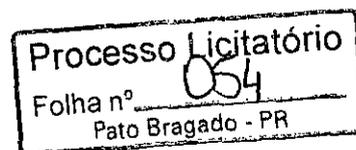
**CLÁUSULA DÉCIMA.:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
BUFFET DU CHEFF PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 07.837.049/0001-42  
NIRE 412.0563899-0**

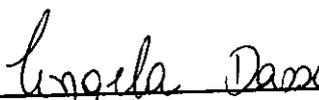
folha 4 de 4

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.:** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.:** Fica eleito o foro da comarca de Toledo-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo-PR, 19 de Novembro de 2010.

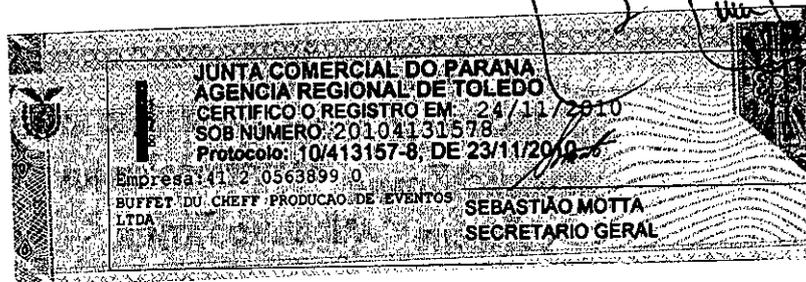
  
\_\_\_\_\_  
ANGELA DASSI

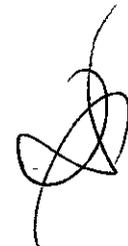
  
\_\_\_\_\_  
CARLOS ALBERTO DASSI

Testemunhas:

  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
ANDERSON RANGEL CABRAL DE FARIA  
RG n.º. 8.499.764-1 SSP/PR

  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
JÉSSICA APª DE SALDANHA A. FENNER  
RG n.º. 8.268.595-2 SSP/PR



  
  
Processo Licitatório  
Folha nº 053  
Pato Bragado - PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.297.103-5  
 DATA DE EMISSÃO: 03/01/1995

ANGELA DASSI

FILIAÇÃO: ALBERTO JOSE DASSI  
 CARMINHA IGNEZ DASSI

NACIONALIDADE: TOLEDO/PR  
 DATA DE NASCIMENTO: 08/12/1981

DECLARANTE: COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE  
 C.NASC: 16701, LIVRO=40, FOLHA=392

CPF: [blank]  
 CURRÍCULO: [blank]

ASSINATURA: *Angela Dassi*

ASSINATURA DEBOUCADA: Roberto [blank]

LEI N° 7.116 DE 28/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ANGELA DASSI

ASSINATURA DEBOUCADA

ANGELA DASSI

ASSINATURA DEBOUCADA

CARTHEIRA DE IDENTIDADE

228341907/2001

FUNARPEN  
 SELLO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO DE NOTARIAS Nº BKV61769

PR

01 FEV. 2006

Walmir Grande - Tabelião  
 Nelson Finger  
 Dácio Antônio Prada  
 João Antônio Grande Neto  
 Rosimere Fornari } Escreventes

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

ASSINATURA: *Angela Dassi*

ANGELA DASSI

SERVIDOR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 31/08/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: ANGELA DASSI

Ng. de Inscrição: 034570179-80  
 Data do Nascimento: 08/12/81

Autenticação

228341907/2001

FUNARPEN  
 SELLO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO DE NOTARIAS Nº BKV61769

PR

01 FEV. 2006

Walmir Grande - Tabelião  
 Nelson Finger  
 Dácio Antônio Prada  
 João Antônio Grande Neto  
 Rosimere Fornari } Escreventes

Processo Licitatório  
 Folha nº 056  
 Pato Bragado - PR

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.837.049/0001-42 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 02/02/2006	
NOME EMPRESARIAL BUFFET DU CHEFF PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.1-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PORTO UNIAO	NÚMERO 155	COMPLEMENTO	
CEP 85.906-060	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PORTO ALEGRE	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Açãdo pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 10/03/2014 às 20:56:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Processo Licitatório  
Folha nº 057  
Pato Bragado - PR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BUFFET DU CHEFF PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 07.837.049/0001-42 ✓**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

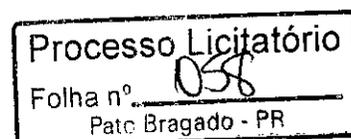
Emitida às 15:31:09 do dia 29/10/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2014 ✓

Código de controle da certidão: **B048.14C7.CFEA.BC3D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE**  
**TERCEIROS**

Nº 009642014-88888049

Nome: BUFFET DU CHEFF PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - ME

CNPJ: 07.837.049/0001-42 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

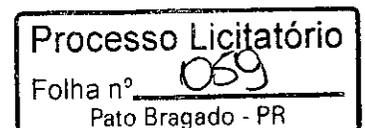
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/01/2014.

Válida até 16/07/2014. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07837049/0001-42 ✓  
**Razão Social:** BUFFET DU CHEFF PRODUCAO DE EVENTOS LTDA  
**Endereço:** R BARAO DO RIO BRANCO 1677 SL 05 B ED TOPAZIO / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2014 a 04/04/2014 ✓

**Certificação Número:** 2014030616442188954805

Informação obtida em 06/03/2014, às 16:44:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Processo Licitatório  
Folha nº 060  
Pato Bragado - PR



MUNICIPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANA

Certidão Positiva com efeito de Negativa

pagina 1

Certidão	Requerente	Protocolo
149555	ANGELA DASSI	8322/2014
Validade		
10/05/2014		
Finalidade		
licitacao		
Controle	Razão Social	
254371	BUFFET DU CHEFF PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
07.837.049/0001-42		254371
Endereço da empresa		
RUA PORTO UNIAO 155		
CNAE/Atividades		
RESTAURANTES E SIMILARES		FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDER

Exer	Parc	Tributo	Vencimento	Valor Original	Corr/multa/desc	Devido
2012	7	ISSQN - FIXO	20/08/2012	37,65	14,67	52,32
2012	9	ISSQN - FIXO	22/10/2012	37,65	13,83	51,48
2012	10	ISSQN - FIXO	20/11/2012	37,65	13,41	51,06
2012	11	ISSQN - FIXO	20/12/2012	37,65	12,99	50,64
2012	12	ISSQN - FIXO	21/01/2013	37,65	9,62	47,27
TOTAL ISSQN - FIXO			2012	188,25	64,52	252,77
2013	1	ISSQN - FIXO	20/02/2013	39,99	9,80	49,79
2013	2	ISSQN - FIXO	20/03/2013	39,99	9,38	49,37
2013	3	ISSQN - FIXO	22/04/2013	39,99	8,96	48,95
2013	4	ISSQN - FIXO	20/05/2013	39,99	8,54	48,53
2013	5	ISSQN - FIXO	20/06/2013	39,99	8,11	48,10
2013	6	ISSQN - FIXO	22/07/2013	39,99	7,69	47,68
2013	7	ISSQN - FIXO	20/08/2013	39,99	7,27	47,26
2013	8	ISSQN - FIXO	20/09/2013	39,99	6,85	46,84
2013	9	ISSQN - FIXO	21/10/2013	39,99	6,43	46,42
2013	10	ISSQN - FIXO	20/11/2013	39,99	6,00	45,99
TOTAL ISSQN - FIXO			2013	399,90	79,03	478,93
2014	1	TX VERIFIC FUNC RE	20/04/2014	342,36	0,00	342,36
2014	1	VIGILANCIA SANITAR	20/04/2014	213,97	0,00	213,97
2014	1	TAXA DE PUBLICIDAD	20/04/2014	17,11	0,00	17,11
2014	1	ISSQN	20/02/2014	0,00	0,00	0,00
2014	2	ISSQN	20/03/2014	0,00	0,00	0,00
2014	3	ISSQN	21/04/2014	0,00	0,00	0,00
2014	4	ISSQN	20/05/2014	0,00	0,00	0,00
2014	5	ISSQN	20/06/2014	0,00	0,00	0,00

SEGUIE

Processo Licitatório  
Folha nº 061  
Pato Bragado - PR

Rosângela Poersch  
Auditora Fiscal Tributária  
Prefeitura de Toledo - Mat. 7175/11

MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANA

Certidão Positiva com efeito de Negativa

pagina 2

Certidão	Requerente	Protocolo
149555	ANGELA DASSI	8322/2014
Validade	10/05/2014	
Finalidade	licitacao	
Controle	Razão Social	
254371	BUFFET DU CHEFF PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
07.837.049/0001-42		254371
Endereço da empresa	RUA PORTO UNIAO 155	
CNAE/Atividades	RESTAURANTES E SIMILARES FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDER	

Exer	Parc	Tributo	Vencimento	Valor Original	Corr/multa/desc	Devido
2014	6	ISSQN	21/07/2014	0,00	0,00	0,00
2014	7	ISSQN	20/08/2014	0,00	0,00	0,00
2014	8	ISSQN	22/09/2014	0,00	0,00	0,00
2014	9	ISSQN	20/10/2014	0,00	0,00	0,00
2014	10	ISSQN	20/11/2014	0,00	0,00	0,00
2014	11	ISSQN	22/12/2014	0,00	0,00	0,00
2014	12	ISSQN	20/01/2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL ISSQN			2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL 9999				1.161,59	143,55	1.305,14

Certificamos que a presente certidão esta sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

TOLEDO, 11 de MARCO de 2014

Emitido por : RECEITA-ROSI MERI CASAGRANDE P

*Rosi Meri Casagrande Poesch*  
Auditor Fiscal Tributário  
Profissão M. do Toledo - Mat. 717631

Processo Licitatório  
Folha nº *002*  
Pato Bragado - PR



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11553764-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.837.049/0001-42 ✓

Nome: BUFFET DU CHEFF PRODUCAO DE EVENTOS LTDA

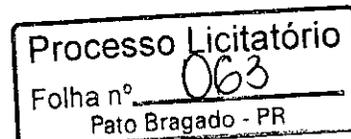
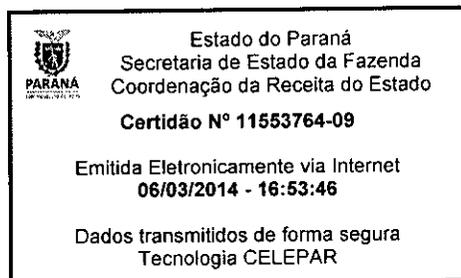
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 04/07/2014 - Fornecimento Gratuito**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BUFFET DU CHEFF PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.837.049/0001-42 ✓

Certidão n°: 44699157/2014

Expedição: 06/03/2014, às 16:55:48

Validade: 01/09/2014 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BUFFET DU CHEFF PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.837.049/0001-42, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

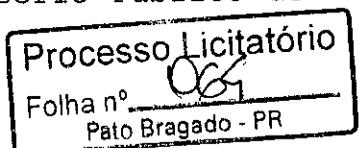
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MUNICIPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANA**

76.205.806/0001-88

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

**ALVARÁ Nº 254371**

O MUNICIPIO DE TOLEDO, conforme protocolo nº 8322/2014 de 11/03/2014, concede alvará de licença para Localização a:

Nome <b>BUFFET DU CHEFF PRODUCAO DE EVENTOS LTDA</b> CNPJ/CPF : 07.837.049/0001-42
Localização RUA PORTO UNIAO 155 S-420 Q-71 JP ALEGRE 85906-060 TOLEDO - PR
CNAE/Atividades RESTAURANTE E SIMILARES FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREP P/CONSUMO DOMICILI DEFERIDO A LOCALIZACAO, POREM ANTES DE REALIZACAO DE EVENTOS NO LOCAL ( RUA PORTO UNIAO ) DO TIPO FESTAS E BAILES, DEVERA APRESENTAR LAUDO DE ISOLAMENTO ACUSTICO PROT 23551 DE 100807
Horário de funcionamento Das 08:00 as 22:00

Emitido em 11/03/2014	Valido até 19/04/2014
--------------------------	--------------------------

Observações 2A. VIA DE ALVARA
----------------------------------

<p>1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.</p> <p>2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.</p> <p>3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.</p> <p><b>IMPORTANTE</b></p> <p>- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.</p>
--

Equiplano Sistemas S/C Ltda

  
RECEITA-ROSI MERI CASAGRANDE POERSCH

*Rosi Meri Casagrande Poersch*  
Auditor Fiscal Tributário  
Prefeitura M. de Toledo - Mat. 717631

**Processo Licitatório**  
Folha nº 065  
Pato Bragado - PR


**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO  
E AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDORA PÚBLICA

RU A ALMIRANTE BARROSO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85905-010

FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-01

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA**

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido da parte interessada, que revendo, nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

**BUFFET DU CHEFF PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 07.837.049/0001-42**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 10 dia(s) do mês de março do ano de 2014. Buscas procedidas no(s) último(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU-FÉ.

  
Gilmar Aparecida Filho  
Vivian Beatriz Formighieri  
Nº: 2.877.370-9-PR  
Oficial  
Portaria nº 45/04

Processo Licitatório  
Folha nº 006  
Pato Bragado - PR

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	2012	2011
	31/12/2012	31/12/2011
<b>ATIVO</b>	<b>20.909,48D</b>	<b>2.055,96D</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>17.156,19D</b>	<b>2.055,96D</b>
<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>17.156,19D</b>	<b>2.055,96D</b>
<b>CAIXA GERAL</b>	<b>4.794,85D</b>	<b>1.019,75D</b>
CAIXA	4.794,85D	1.019,75D
<b>BANCOS</b>	<b>12.361,34D</b>	<b>1.036,21D</b>
<b>CONTA CORRENTE/POUPANÇAS</b>	<b>12.361,34D</b>	<b>1.036,21D</b>
BANCO DO BRASIL S/A	0,00	1.036,21D
BANCO ITAU S/A	12.361,34D	0,00
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>3.753,29D</b>	<b>0,00</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>121,00D</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTROS INVESTIMENTOS</b>	<b>121,00D</b>	<b>0,00</b>
SICREDI	121,00D	0,00
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>3.632,29D</b>	<b>0,00</b>
<b>MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INST. COMERCIAIS</b>	<b>3.980,00D</b>	<b>0,00</b>
MOVEIS, UTENSILIOS	3.980,00D	0,00
<b>DEPREC., AMORT. E QUOTAS DE EXAUSTÃO</b>	<b>347,71C</b>	<b>0,00</b>
(-) DEPREC. MOVEIS, UTENS. E INST. COML.	347,71C	0,00
<b>PASSIVO</b>	<b>20.909,48C</b>	<b>2.055,96C</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>54.255,59C</b>	<b>29.781,11C</b>
<b>OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO</b>	<b>54.255,59C</b>	<b>29.781,11C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>2.654,33C</b>	<b>1.766,25C</b>
<b>FORNECEDORES NACIONAIS</b>	<b>2.654,33C</b>	<b>1.766,25C</b>
A LIMA & ANDRADE LTDA	1.311,80C	372,93C
IND COM DE FRIOS E LATICINIOS CATARATAS	0,00	863,74C
L G XAVIER - HIGIENE CORPORATIVA EPP	984,43C	349,78C
SHV GAS BRASIL LTDA	358,10C	179,80C
<b>FINANCIAMENTOS DE CURTO PRAZO</b>	<b>41.790,23C</b>	<b>25.295,03C</b>
<b>FINANC. C. PRAZO - SIST. FIN. NACIONAL</b>	<b>8.788,23C</b>	<b>9.600,36C</b>
CREFIXO - BANCO DO BRASIL 40/04790-3	5.617,98C	9.600,36C
BANCO SICREDI	3.170,25C	0,00
<b>FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - OUTROS</b>	<b>33.002,00C</b>	<b>15.694,67C</b>
BANCO SICREDI - SALDO NEGATIVO	300,00C	2,67C
ANGELA DASSI	32.379,00C	15.540,00C
CARLOS ALBERTO DASSI	323,00C	152,00C
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. A RECOLHER</b>	<b>3.275,79C</b>	<b>442,67C</b>
IRRF A RECOLHER	290,13C	15,62C
SIMPLES NAC. A RECOLHER	2.985,66C	427,05C
<b>FGTS A RECOLHER</b>	<b>1.825,30C</b>	<b>185,46C</b>
FGTS A RECOLHER	1.825,30C	185,46C
<b>CONT. PREVIDENCIARIAS A RECOLHER</b>	<b>1.985,33C</b>	<b>200,19C</b>
INSS A RECOLHER	1.985,33C	200,19C
<b>SALÁRIOS A PAGAR</b>	<b>2.724,61C</b>	<b>1.891,51C</b>
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.171,03C	1.406,46C
PRO LABORE A PAGAR	553,58C	485,05C
<b>PASSIVO A DESCOBERTO</b>	<b>33.346,11D</b>	<b>27.725,15D</b>
<b>CAPITAL REALIZADO</b>	<b>50.000,00C</b>	<b>50.000,00C</b>

OLEDO, 31 de Dezembro de 2012

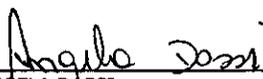
Processo Licitatório  
 Folha nº 067  
 Pato Bragado - PR

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	2012	2011
	31/12/2012	31/12/2011
<b>CAPITAL SUBSC. DOMIC. E RESID. NO PAÍS</b>	<b>50.000,00C</b>	<b>50.000,00C</b>
ANGELA DASSI	49.500,00C	49.500,00C
CARLOS ALBERTO DASSI	500,00C	500,00C
<b>OUTRAS CONTAS</b>	<b>83.346,11D</b>	<b>77.725,15D</b>
<b>(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>83.346,11D</b>	<b>77.725,15D</b>
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0,00	27.423,11D
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	83.346,11D	50.299,95D
(-) AJUSTES DEVEDORES PER. ANTERIORES	0,00	2,09D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2012, TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO O VALOR DE R\$ 20.909,48 (vinte mil novecentos nove reais e quarenta e oito centavos), ESTRUTURADAS CONFORME RESOLUÇÃO CFC Nº 1.374/2011.

TOLEDO, 31 de Dezembro de 2012

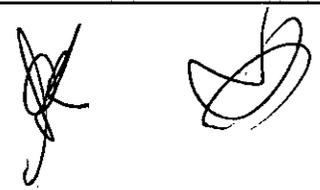


ANGELA DASSI  
SÓZIA ADMINISTRADORA  
CPF: 034.570.179-80



LUIZ BATISTA DE AZEVEDO  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-043240/O-0  
CPF: 955.770.259-15

Processo Licitatório  
Folha nº 008  
Pato Bragado - PR



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO 31/12/2012**

Descrição	2012	Soma	Total	2011	Total
<b>VENDA DE MERCADORIA</b>					
RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS					
VENDA DE MERC. TRIBUTADA	52.707,00			32.220,00	
VENDA DE MERC. SUBST. TRIBUTARIA	12.685,50	<u>65.392,50</u>	<u>65.392,50</u>	9.006,00	<u>41.226,00</u>
<b>VENDA DE SERVIÇOS</b>					
VENDA A VISTA	53.565,00	<u>53.565,00</u>	<u>53.565,00</u>	23.181,50	<u>23.181,50</u>
<b>DEDUÇÕES</b>					
DEMAIS IMP. E CONT. INC. S/VENDAS E SERV (-) SIMPLES NACIONAL	(4.381,71)	<u>(4.381,71)</u>	<u>(4.381,71)</u>	(2.503,08)	<u>(2.503,08)</u>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>			<u>114.575,79</u>		<u>61.904,42</u>
<b>CMV</b>					
CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	(15.386,27)	<u>(15.386,27)</u>	<u>(15.386,27)</u>	(15.285,31)	<u>(15.285,31)</u>
<b>LUCI LUTO</b>			<u>99.189,52</u>		<u>46.619,11</u>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>			<u>0,00</u>		<u>0,00</u>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>					
REMUN. A DIRIG. E CONSELHO DE ADMINIST. PRO LABORE	(7.464,00)	<u>(7.464,00)</u>		(4.358,50)	
ORD., SAL., GRAT. E REMUN. A EMPREGADOS					
SALARIOS E ORDENADOS	(24.926,42)			(17.955,26)	
FÉRIAS	(2.351,83)			(2.514,17)	
13º SALARIOS	(2.706,33)			(1.675,36)	
AVISO PREVIO E INDENIZAÇÕES	(655,00)	<u>(30.639,58)</u>		0,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA					
SERV. PRESTADOS P/ PJ	0,00			(4.000,00)	
HONORARIOS CONTABEIS	(2.624,00)	<u>(2.624,00)</u>		(700,00)	
ENCARGOS SOCIAIS - FGTS					
FGTS	(2.555,28)	<u>(2.555,28)</u>		(2.042,94)	
DESP. IMP., TAXAS E CONT. (-IR E CSLL)					
ALVARÁ	(511,54)			(481,39)	
OUTROS	(2.299,95)			(1.292,90)	
AS DIV. JUCEPAR	0,00	<u>(2.811,49)</u>		(18,00)	
ALUGUÉIS					
ALUGUEL INSTALAÇÕES E CONDOMINIOS	(38.973,20)	<u>(38.973,20)</u>		(21.296,51)	
DESPESAS C/VEÍC. E CONS. DE BENS E INST.					
IMPOSTOS E TAXAS VEICULOS	(255,55)	<u>(255,55)</u>		0,00	
MULTAS					
MULTAS DIVERSAS	(281,96)	<u>(281,96)</u>		(10,33)	
ENCARGOS DE DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO					
DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES	(347,71)	<u>(347,71)</u>		0,00	
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS					
ASSINATURAS E MENSALIDADES	(457,60)			(412,80)	
ENERGIA ELETRICA	(5.514,17)			(6.417,91)	
TELEFONES	(1.131,45)			(1.475,86)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(3.933,38)			(3.955,12)	
LEGAIS E JUDICIAIS	(131,00)			0,00	
HIG. E LIMPEZA	(662,81)			(763,45)	
AGUA	(3.833,86)			(3.347,35)	
SEGUROS DIVERSOS	(963,24)	<u>(16.627,51)</u>	<u>(102.580,28)</u>	(286,87)	<u>(73.004,72)</u>

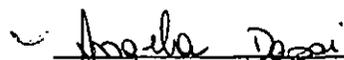
OLEDO, 31 de Dezembro de 2012

Processo Licitatório  
 Folha nº 069  
 Pato Bragado - PR

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO 31/12/2012**

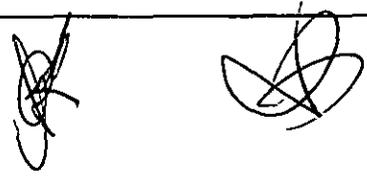
Descrição	2012	Soma	Total	2011	Total
<b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>					
OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS					
JUROS PAGOS	(72,68)			(20,93)	
DESPESAS BANCARIAS	(2.157,52)	(2.230,20)	(2.230,20)	(1.016,57)	(1.037,50)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>			(5.620,96)		(27.423,11)
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>			(5.620,96)		(27.423,11)
<b>PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>			(5.620,96)		(27.423,11)

TOLEDO, 31 de Dezembro de 2012

  
\_\_\_\_\_  
ANGELA DASSI  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 034.570.179-80

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ BATISTA DE ALMEIDA  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-043240/O-0  
CPF: 955.770.259-15

Processo Licitatório  
Folha nº 070  
Pato Bragado - PR



## NOTAS EXPLICATIVAS REFERENTE ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2012

### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

BUFFET DU CHEFF PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 07.837.049/0001-42, constituída em 02/02/2006, tributada pelo Simples Nacional, com ramo de atividade de: Restaurante, lanchonete e comércio de bebidas em geral.

### 2. POLITICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2012 e 31 de dezembro de 2011 (comparativas) aqui compreendidas: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos princípios contábeis.

### 3. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado é apurado pelo regime de competência.

### 4. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmos quando contratados em moedas estrangeiras são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos em Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local.

### 5. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e as demonstrações contábeis estão em conformidade com o ITG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias empresas expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade através da Resolução 1.418/2012. A Administração também procedeu a um exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

### 6. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA OS ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da ITG 1000, editada pelo conselho Federal de contabilidade através da Resolução 1.418/2012, a administração da empresa, fez análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta submissão à administração chegou a conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da venda ou do uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

### 7. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base na experiência da administração com perdas em anos anteriores, condições de mercado e situação econômica.

Os demais ativos circulantes estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias, ou no caso de despesas pagas antecipadamente demonstradas pelo valor de custo.

#### 7.1 ATIVO NÃO CIRCULANTE

O ativo imobilizado esta demonstrado pelo custo de aquisição.

Os ativos estão demonstrados aos seus valores originais.

### 8. PASSIVO CIRCULANTE

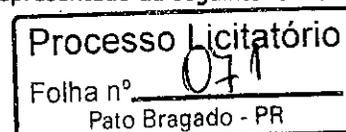
Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

Os demais passivos estão demonstrados aos seus valores originais.

### 9. IMOBILIZADO

O imobilizado foi avaliado pelo custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse a disposição da administração. No final do período 2012 e 2011 o imobilizado está representado da seguinte forma:

	2012	2011
• Móveis e Utensílios	R\$ 3.980,00	0,00

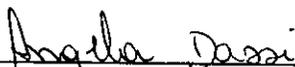


### 10. FINANCIAMENTOS

Os financiamentos de bens de capital no valor de R\$ 41.790,23 estão sujeitos à variações além de encargos anuais.

11. CAPITAL

O capital social esta representado por 50.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada.

  
\_\_\_\_\_  
Angela Dassi  
Sócia administradora  
CPF: 034.570.179-80

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Batista de Azevedo  
Reg. n CRC - PR sob nº 043240/O-0  
CPF: 955.770.259-15

Processo Licitatório  
Folha nº 072  
Pato Bragado - PR



ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 023/2014.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

BUFFET DU CHEFF PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 07.837.049/0001-42, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Ângela Dassi, portadora do documento de identidade RG n.º 7.297.103-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 034.570.179-80, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de dezembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, 10 de Março de 2014.

  
Nome: Ângela Dassi  
RG/CPF: 034.570.179-80  
Função: Sócia administradora

07.837.049/0001-42

BUFFET DU CHEFF  
PRODUÇÃO DE EVENTOS

R. PORTO UNIÃO, 155  
JD PORTO ALEGRE

85906-060 - TOLEDO - PR

Processo Licitatório  
TDA n.º 073  
Pato Bragado - PR



VISA MasterCard SIGRETI

Parcele seu Evento  
em até 10x sem juros

Ambiente  
Climatizado

45.3054-6020 | 9919-1284  
Av. Parigot de Souza, Saída para Cascavel - Toledo-PR



ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 023/2014.

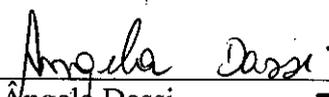
Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

BUFFET DU CHEFF PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 07.837.049/0001-42, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Ângela Dassi, portadora do documento de identidade RG n.º 7.297.103-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 034.570.179-80, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, 10 de Março de 2014.

  
Nome: Ângela Dassi  
RG/CPF: 034.570.179-80  
Função: Sócia administradora

07.837.049/0001-42

BUFFET DU CHEFF  
PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

R. PORTO UNIÃO, 155  
JD PORTO ALEGRE

85906-060 - TOLEDO - PR

Processo Licitatório  
Folha nº 034  
Pato Bragado - PR


VISA  
Parcele seu Evento  
em até 10x sem juros

45.3054-6020 | 9919-1284  
Av. Parigot de Souza, Saída para Cascavel - Toledo-PR

Ambiente  
Climatizado



ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 023/2014.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

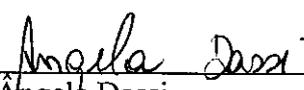
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa BUFFET DU CHEFF PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 07.837.049/0001-42, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Ângela Dassi, portadora do documento de identidade RG n.º 7.297.103-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 034.570.179-80, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, 10 de Março de 2014.

Processo Licitatório  
Folha n.º 075  
Pato Bragado - PR

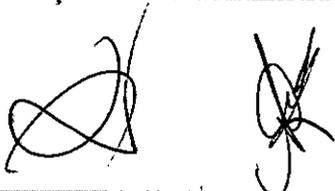
  
Nome: Ângela Dassi  
RG/CPF: 034.570.179-80  
Função: Sócia administradora

**07.837.049/0001-42**

**BUFFET DU CHEFF  
PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**

**R. PORTO UNIÃO, 155  
JD PORTO ALEGRE**

**[85906-060 - TOLEDO - PR]**



**VISA** MasterCard SÍGREDI  
Parcele seu Evento  
em até 10x sem Juros

Ambiente  
Climatizado

**45.3054-6020 | 9919-1284**

Av. Parigot de Souza, Saída para Cascavel - Toledo-PR



ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 023/2014

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

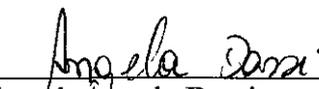
A empresa BUFFET DU CHEFF PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 07.837.049/0001-42, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Ângela Dassi, portadora da Carteira de Identidade n.º 7.297.103-5; e do CPF n.º 034.570.179-80. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

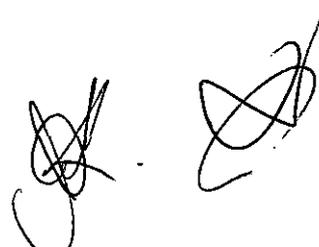
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Toledo, 10 de Março de 2014.

  
Rep. Legal: Ângela Dassi  
Função: Sócia administradora  
07.837.049/0001-42  
BUFFET DU CHEFF  
PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA  
R. PORTO UNIÃO, 155  
JD PORTO ALEGRE  
[85906-060 - TOLEDO - PR]

Processo Licitatório  
Folha n.º 076  
Pato Bragado - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 023/2014  
DATA DE ABERTURA: 12/03/2014 – HORÁRIO: 11h10min  
ENVELOPE N.º 01 – “P R O P O S T A” *Buffet Du Jeff*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 473

Data: 12 03 2014

HS: 10:10 Roberto

Processo Licitatório

Folha n.º 015

Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 028/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 023/2014, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de refeições (coffe break e almoço), aos participantes de encontros de capacitação, à realizar-se no decorrer do primeiro semestre de 2014, sempre na Cidade de Toledo - PR, como parte integrante no desenvolvimento do Programa APL (Arranjo Produtivo Local) - Fitoterapia e Plantas Medicinais.

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil catorze, às onze horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 023/2014, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de refeições (coffe break e almoço), aos participantes de encontros de capacitação, à realizar-se no decorrer do primeiro semestre de 2014, sempre na Cidade de Toledo - PR, como parte integrante no desenvolvimento do Programa APL (Arranjo Produtivo Local) - Fitoterapia e Plantas Medicinais, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Apesar da divulgação, apenas 01 (uma) empresa do ramo retirou o edital, tratando-se da empresa **Buffet Du Cheff Produção de Eventos Ltda**, a qual protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava assim representada: **Buffet Du Cheff Produção de Eventos Ltda**, neste ato representado e credenciado pela sócia, a senhora Angela Dassi. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pela Licitante, onde foi lido em voz alta, o valor unitário e Global cotado para a fornecimento do objeto da Licitação, considerando-se vencedora a Licitante que obtiver o menor preço, sendo: **Buffet Du Cheff Produção de Eventos Ltda**, a qual cotou preço para fornecimento do objeto desta Licitação, ao valor global de **R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo R\$ 8,00 (oito reais) para 02 Coffe Break por pessoa, e R\$ 22,00 (vinte e dois reais), por almoço servido**. A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo, quanto as Proposta de Preços. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço para aquisição do objeto da licitação em pauta. A representante credenciada da Licitante, manifestou interesse em Lance, apresentando nova Proposta ao valor global de R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais), concedendo desconto de R\$ 0,10 (dez centavos de real) por almoço/coffe break servido. Esta nova proposta de valor foi aceita pelo Pregoeiro, como Valor global final do certame. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação das licitantes classificadas, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTA CERTAME, a Licitante **Buffet Du Cheff Produção de Eventos Ltda, ao valor global de R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais)**. Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às onze horas e trinta minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.

Processo Licitatório  
Folha nº 079  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2014.**

**OBJETO:** Fornecimento de refeições (coffe break e almoço), na Cidade de Toledo – PR - desenvolvimento do Programa APL (Arranjo Produtivo Local) - Fitoterapia e Plantas Medicinais.

## **PARECER DE JULGAMENTO**

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 023/2014, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Buffet Du Cheff Produção de Eventos Ltda**, ao valor global final de **R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais)**, como a de menor preço para execução do objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

**Pato Bragado – PR, em 12 de março de 2014.**

  
**Irineu Domeraski Siqueira**  
Pregoeiro

Processo Licitatório  
Folha n.º 080  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

### PARECER CONCLUSIVO

DE: ASSESSORIA JURIDICA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 023/2014**

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 023/2014

### PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 023/2014, tipo “*menor preço global*”, visando a contratação de empresa para fornecimento de refeições para participantes de curso de capacitação na cidade de Toledo - Pr.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 27/02/14, ficando definida a data de 12 de março de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 01 (uma) empresa havia retirado o Edital e que somente esta havia protocolado os respectivos envelopes em tempo hábil.

Conforme relatado na Ata n.º 028/2014 da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, a empresa que protocolou seus envelopes encontrava-se representada e apresentou a Declaração de que estava cumprindo com os requisitos de habilitação. Partiu-se então para a abertura do envelope da Proposta – ENVELOPE N.º 01, a proposta apresentada foi de R\$ 3.000,00 (três mil reais), restando assim habilitada no processo.

Conforme estabelecido no Edital, o Pregoeiro iniciou a fase de lances, quando então a empresa habilitada apresentou nova proposta, ao valor de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais), o qual foi aceito pelo Pregoeiro.

Processo Licitatório

Folha n.º 081



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Em seguida analisou-se o conteúdo do ENVELOPE de nº 02 (dois), contendo a documentação da empresa vencedora, quando se constatou que esta apresentou todos os documentos exigidos sendo declarada vencedora do certame, sendo assim adjudicado o objeto da presente licitação à respectiva empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

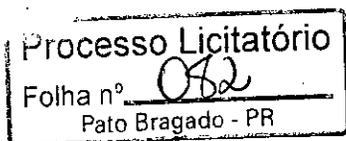
Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, no aspecto formal opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 12 de março de 2014.

*Juliano Andrioli*

*OAB/PR 29.724*

*Assessor Jurídico Municipal*





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2014.

**OBJETO:** Fornecimento de refeições (coffe break e almoço), na Cidade de Toledo – PR - desenvolvimento do Programa APL (Arranjo Produtivo Local) - Fitoterapia e Plantas Medicinais.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Buffet Du Cheff Produção de Eventos Ltda**, ao valor global final de **R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais)** para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 12 de março de 2014.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Clarimundo Nº 403  
de 12/03/14 Fl. 01  
[Assinatura]  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presente Nº 3795  
de 13/03/14 Fl. 30  
[Assinatura]  
Visto

Processo Licitatório  
Folha nº 03  
Pato Bragado - PR